



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

18 de dezembro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 388/2021.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 316/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* art. 3º da Lei Municipal nº 316/2017, de 13 de setembro de 2021, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política da Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais será igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e o beneficiado deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura – PB, 06 de dezembro de 2021.

Talita Lopes Arruda

TALITA LOPES ARRUDA
Prefeita